CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0632/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0632/1999 DE 09/12/1999

PROMOVENTE: VEREADOR . CARMINO PEPE

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A CRIACAO DA SEMANA DO CARETA EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PRO VIDENCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 11:32:41

00000017119-03

03 c/ 2 ac

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto

0213

Folha n.º 01 do proc.
n.º 632 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARMINO PERE

Nocilia M.S.Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 DEZ 1999
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

01 - PL
01-0632/1999

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a criação da "Semana do Careta" em todo território do Munícipio de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a "Semana do Careta"em todo território do Munícipio de São Paulo.

Parágrafo 1º - Para o efeito legal desta Lei, entende-se como CARETA aquele, segundo a linguagem do mundo das drogas, que não faça uso de qualquer modalidade de drogas.

Parágrafo 2º - A "Semana do Careta" criada pelo Artº 1º acontecerá na 1º Semana do mês de Maio, anualmente.

Art. 2.º - A "Semana do Careta" constará de palestras, filmes educativos e tudo aquilo que for culturamente contra o uso das drogas, principalmente pela adolescência estudantil.

Art. 3.º - Para melhor eficiência na execução da presente lei, o Poder Executivo tem o prazo de 60 dias para regulamentar por decreto a presente lei.

SEÇÃO DE REVISÃO
09 DEZ 1999
15:55
- DT. 13 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 a 3 e fôlha de informação sob n.º 4 / 23 / 12 / 99 a (.....) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

CARMINO PEPE
Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARMINO PEPE

Fls n.º 03 do proc.
n.º 632 de 1993

Noemia M.S.Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escôpo criar o ambiente cultura anti-drogas no meio adolescente estudantil.

Tendo em vista a grande incidência de uso dos mais variados tipos de tóxicos, que tem levado para o seio da família, o que se pode chamar de verdadeira desgraça familiar, levou este vereador a um profundo estudo sobre a temática juntamente com seus pares, chegando a um consenso, para divulgar um antídoto desse terrível mal social.

O presente pojeto de lei esta ancorado na legislação em vigor, não havendo nenhum risco de se invadir o sítio da ilegalidade.

Pelo quadro apresentado, espero a aprovação pelos meus nobres pares, do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº.....632..... de 19 99....13.../..12.../99..... (a)Adelina.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 13-12-99

Noemia M.S.Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

À Com. de Const. e Justiça
13/12/99
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
em 13/12/99 às 18:16 hs
11123

Ao Nobre Vereador ITAIM CARDOZO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de _____ de 2000

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº ...05.....

Em ...23.../...12.../...99...

(a).....

Folha n.º 05 do proc.
N.º 632 de 99
O funcionário

PL 0632/99

22/12/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carmino Pepe, que visa criar a "Semana do Careta", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.

O projeto encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

O artigo 216, inciso X, da Lei Orgânica, dispõe que o Município deve tem competência para "criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, alcoolismo e drogas afins". Tal disposição revela a preocupação do legislador com as drogas face a seus evidentes malefícios à saúde. O artigo 13, por sua vez, dispõe que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local.

O intuito do projeto em questão é o de combater o consumo de drogas e orientar a comunidade sobre as suas conseqüências. Portanto, dentro do espírito da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, o projeto pode ser aprovado, estando amparado pelos artigos 13, inciso I; 37, "caput", e 216, inciso X, todos da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto, PELA LEGALIDADE.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST-2)

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 9/1/2000
SEM EFEITO
Relator

Encaminhe-se, em 9/1/2000

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

Ao Nobre Vereador Ahmad Hopes
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de 3 de 2000

Presidente

Encaminhe-se, em 28/3/2000

Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela **LEGALIDADE**
Em 4 de 4 de 2000

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel p/informação, rubricado sob Documento
folha nº -06- a)
07/04/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PUBLIQUE-SE EM
06/06/00

Folha nº -06-, do
Processo 632/99
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 111...

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0626/2000

PARECER (...) DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0632/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carmino Pepe, que visa criar a "Semana do Careta", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.

O projeto encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

O artigo 216, inciso X, da Lei Orgânica, dispõe que o Município deve tem competência para "criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, alcoolismo e drogas afins". Tal disposição revela a preocupação do legislador com as drogas face a seus evidentes malefícios à saúde. O artigo 13, por sua vez, dispõe que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local.

O intuito do projeto em questão é o de combater o consumo de drogas e orientar a comunidade sobre as suas conseqüências. Portanto, dentro do espírito da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, o projeto pode ser aprovado, estando amparado pelos artigos 13, inciso I; 37, "caput", e 216, inciso X, todos da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/06/00.

RELATOR

Klv/pl0632-9

17 - RELCOM
17-0236/2000

CÓD. 0561

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 07/6/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 07.06.00 as 15:00 h.

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR VIVIANI FERRAZ
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

13 / 08 / 00.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data [illegible] folhas.
folhas de nº 07 / 09/08/00

a)
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Folha nº 07 - do
Processo 632/99
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0918/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 632/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Carmino Pepe, a propositura em exame tem por objetivo criar a "Semana do Careta", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio de cada ano.

Segundo a propositura, deve-se entender por "careta" aquele que, segundo a linguagem do mundo das drogas, não faça uso de qualquer modalidade de droga.

Referida Semana deverá contar com a realização de palestras, exibição de filmes educativos e com a divulgação de tudo aquilo que for culturalmente contra o uso de drogas, e deverá ser voltada, precipuamente, aos adolescentes e jovens.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6).

No âmbito da competência desta Comissão, do mérito e do interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, toda uma semana dedicada à conscientização do jovem e adolescente, de modo a evitar as ações deletérias dos traficantes, que agem principalmente nas proximidades das escolas e nos locais de maior freqüência desses mesmos jovens e adolescentes.

Em razão da grande incidência do uso dos mais diferentes tipos de drogas – mesmo as consideradas lícitas como o álcool e o tabaco – esse projeto reveste-se de amplo interesse público, pois visa justamente a criar um ambiente de cultura antidrogas no seio da comunidade estudantil, através da realização de toda uma Semana voltada a divulgar os malefícios dos tóxicos e oferecendo formas de combate a esse verdadeiro flagelo da vida moderna.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada em razão do seu interesse público inegável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08.08.00.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6136/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 08 / 00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 15/08/00 às 10 hs.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador Ítalo Cardoso
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 de 08 de 2000

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
...ESSE(M) ... nesta data ... e folha de informação ...
...ado(s) sob o nº 08 ...
... 15/10/00 ...
RF 11033

Folha nº 08 do
Processo 632/99
Reg. 1196

VOTO VENCIDO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 632/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carmino Pepe, visa criar a *Semana do Careta*, a se realizar anualmente na 1ª semana do mês de maio, no Município de São Paulo. A propositura define, para os fins que especifica, "careta" como aquele que não faça uso de qualquer modalidade de drogas. Ainda de acordo com o projeto, a Semana do Careta consistirá de palestras, filmes educativos e tudo aquilo que for culturalmente contra o uso das drogas, principalmente pela adolescência estudantil.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/10/00

Presidente - CONTRÁRIO

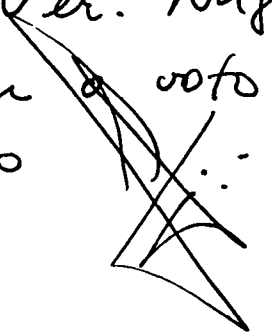
Relator -

(contrário)

(contrário)

(contrário)

Designo o Ver. Miguel Colasuonno
para relatar o voto vencedor
S.P., 17.10.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rub-
ado(s) sob n.º 09 e fôlha de informação n.º
29/12/00
11 095

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 632 de 19 99 29 / 12 / 00 (a)

11035

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 11035

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 09 fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

CÓD. 0233